CAPA

AVISO – DISPENSA Nº 33/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) forno elétrico, destinados à cozinha da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I deste Aviso.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

DATA: 25/11/2026

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30h

HORÁRIO DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:45h

TEMPO DE DISPUTA – 1h

CONDUTOR: BRUNO VALSECHI LEITE

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R$ 3.278,64 (três mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

AVISO – DISPENSA Nº 33/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) forno elétrico, destinados à cozinha da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I deste Aviso.**

EXCLUSIVA ME/EPP

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE LANCES E JULGAMENTO

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R$ 3.278,64 (três mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO ESTIMADO PARA ENTREGA: 10 DIAS

FISCAIS DO OJETO: Diretor de Divisão de Assuntos Internos

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO: SIM

Sumário

1. EMBASAMENTO LEGAL 3
2. OBJETO 3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO 6
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 6
6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 7
7. ETAPA DE LANCES 7
8. JULGAMENTO 9
9. HABILITAÇÃO 11
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14
11. PREÇO E DOTAÇÃO 14
12. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR 14
13. PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES 15
14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO 15
15. PENALIDADES 15
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 21
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA 33

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 35
ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS 39
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) 41

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, Nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-904, torna público, que fará realizar uma contratação na modalidade **DISPENSA,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de dispensa de licitação e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021) e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente dispensa tem por objeto a Aquisição de 01 (um) forno elétrico, destinados à cozinha da Câmara Municipal.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Aviso.

2.3. Os valores máximos para contratação encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência** deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Somente poderão participar desta dispensa de licitação microempresas e empresas de pequeno porte (conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06), do ramo de atividade que seja pertinente ao objeto contratado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Aviso.**

3.1.1. Em não havendo propostas válidas para a fase de lances, de, no mínimo, 03 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será admitida a ampla participação de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação que atendam aos requisitos (conforme inciso II, art. 49, da Lei Complementar n.º 123/06).

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.1.2. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser preenchido pela interessada declaração de observância desse limite na dispensa de licitação (**ANEXO V**)

3.2. **Poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:**

3.2.1. atenderem a todas as exigências deste Aviso e de seus anexos**.**

3.2.2. tenham objeto social pertinente e compatível ao contratado;

3.2.3. **não** estejam sob processo de falência;

3.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de dispensa de licitação;

3.2.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, na forma disposta no art. 16 da Lei 14.133/2021

3.2.5. estejam constituídas em forma de consórcio, na forma disposta no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.2.6. **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.2.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação/dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao interessada que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessada.

3.2.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Aviso de licitação;

3.2.6.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade interessada ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta dispensa de licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição e encaminhando declaração de enquadramento, conforme **ANEXO V** deste Aviso.

3.4. A participação nesta Dispensa implica o reconhecimento pela interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Aviso, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Aviso, que disciplinam a presente dispensa e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO

4.1. Antes da data fixada para abertura das propostas, as interessadas poderão formular consultas através do site de processamento da dispensa de licitação: https://bnccompras.com/Home/Login.

4.2. A participação na Dispensa se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Caberá a interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do **objeto e o preço**, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2. **Para efeito de facilitação na elaboração das propostas, sugerimos a verificação do item 4.1 do Termo de Referência onde consta algumas referências de marcas, não excludentes;**

5.3. **A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.**

5.4. A interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

5.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

5.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00360041003A0052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete e tributos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.8. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Aviso, documentos de proposta (catálogos, bula, registros etc.), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado "Documentos Complementares".

5.9. As interessadas deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

5.10. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso terá início automático a sessão pública da Dispensa.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos e <u>será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.</u>

6.3. Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso e seus anexos;

6.3.2. que por ação da interessada ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

6.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes.

6.6. Somente os participantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7. ETAPA DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as interessadas poderão encaminhar lances **<u>exclusivamente por meio do sistema eletrônico</u>**.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.2. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.2.1. No caso de digitação equivocada durante a fase de lances pela licitante, a mesma deverá realizar a correção dentro de 15 segundos do lance ofertado ou solicitar via chat ao Condutor para o cancelamento do lance, com tempo hábil para edição, antes do fim do tempo, sendo entendido como, pelo menos, 30 segundos restante até o fim do prazo.

7.2.2. Caso o licitante não solicite o cancelamento com pelo menos 30 segundos restante ao fim do prazo, será mantido o valor ofertado.

7.3. Os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

7.4. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o condutor estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

7.5. As empresas que ofertarem valores menores do que 50% do valor estimado pela Câmara, deverão apresentar a comprovação de exequibilidade por meio de planilhas e notas fiscais que evidenciem a sua capacidade de cumprir o objeto licitado, em conformidade com o artigo 34 da IN 73/2022.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.7.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.7.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.7.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.7.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.9. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos no **Anexo I – Termo de Referência**, o condutor poderá negociar melhores condições.

7.10. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais participantes.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais interessadas e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.12. É responsabilidade do participante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos.

8. JULGAMENTO

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério disposto no preâmbulo**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Aviso e em seus anexos quanto ao objeto.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o condutor realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

8.3. Caso o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o condutor diligenciará para verificar o enquadramento.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste Aviso.

8.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.6. **O participante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta de preços recomposta, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Aviso**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na interessada.

8.6.1. O participante terá o prazo mínimo de **30(trinta) minutos**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, obrigatoriamente, anexando no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares".

8.6.2. O participante que, ao final do prazo disposto no item anterior, não encaminhar a proposta recomposta nos mesmos moldes do **ANEXO II**, e, no caso de valor menor de 50% do estimado pela Câmara, as planilhas e notas fiscais que comprovem a sua exequibilidade, será desclassificado da disputa.

8.7. **Para fins de verificação do atendimento das exigências mínimas solicitadas do objeto, o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá anexar também catálogos (folder) e/ou outra documentação técnica dos equipamentos ofertados, onde se encontra descrita as características ofertadas e correspondentes às solicitadas no Termo de Referência.**

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A0330003A004540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.7.1. Ainda que o participante opte por fornecer o produto conforme as referências dispostas neste aviso, deverá anexar os documentos mencionados acima, sob pena de desclassificação.

8.7.2. Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores à média estimada, conforme valores que serão verificados na tabela do item 9 do Termo de Referência.

8.8. O condutor deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto contratado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta dispensa.

8.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

8.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o condutor determinar à participante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da interessada em fornecer o objeto contratado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Aviso.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o participante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o condutor, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o condutor ao julgamento da habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. O participante terá o prazo mínimo de **30(trinta) minutos**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar os documentos de habilitação, conforme as exigência

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

do **ANEXO IV**, obrigatoriamente, anexando no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”.

9.1.1. O participante que, ao final do prazo disposto, não encaminhar todos os documentos de habilitação exigidos neste Aviso será declarado inabilitado da disputa, não sendo aceito a inclusão de nova documentação, salvo na complementação, correção de documentos já encaminhados dentro do prazo ou documentos de fácil emissão eletrônica e declarações, tendo em vista o formalismo moderado.

9.2. O condutor reserva-se no direito de solicitar das interessadas, em qualquer tempo, no curso da dispensa de licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, o participante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o condutor informará aos demais participantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Aviso.

9.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos exigidos conforme o **ANEXO III**.

9.7. Os documentos serão analisados pelo condutor e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.7.1. Estando a documentação de habilitação do participante vencedor em desacordo com as exigências do Aviso, ele será inabilitado.

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

9.7.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o condutor examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Aviso.

9.7.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do interessada mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os participantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

9.7.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do processo e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ou documentos de fácil emissão eletrônica e declarações tendo em vista o formalismo moderado.

9.7.6. Estando a documentação de habilitação do participante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso e seus Anexos o condutor considerará a proponente habilitada e vencedora da dispensa.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A0039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

11. PREÇO E DOTAÇÃO

11.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pelo participante a quem for o mesmo adjudicado.

11.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Câmara, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

11.3. Os recursos necessários para suporte desta contratação onerarão a dotação do orçamento vigente, conforme disposto no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Aviso.

12. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

12.1. A contratação decorrente desta dispensa de licitação será formalizada mediante empenho.

12.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da dispensa de licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

12.3. O empenho relativo à contratação desta dispensa será enviado via e-mail para a empresa adjudicatária do objeto, informando o responsável pela acompanhamento da execução e emissão da ordem de início, quando couber.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste ou executar o objeto no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento.

12.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, os demais participantes classificadas poderão ser convocados para participar da nova sessão pública da dispensa, com vistas a celebração da contratação.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.4.2. Na sessão o condutor convocará os participantes classificados remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Aviso, até o encontro de uma proposta que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo o respectivo participante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da dispensa de licitação.

13. PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES

13.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do objeto, por meio de Ordem de Início do Objeto, enviado por e-mail.

13.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **ANEXO I** deste Aviso, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

13.3. O prazo de execução do objeto terá duração de 1 mês, da data estipulada no envio do Empenho, podendo ser prorrogado mediante aceite do fiscal/requisitante.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. As cláusulas relativas ao recebimento do objeto e pagamento são as constantes do termo de referência, Anexo I deste Aviso.

15. PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.1.1. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

15.1.1.2. manifestação da fiscalização do contrato, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

15.2.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00350041004500520041004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.2.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Câmara;

15.2.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

15.3. À participante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Aviso, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas do subitem 15.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

15.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

15.4.1. Multa de moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

15.4.1.1. Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:

a) 5% para atrasos de 21 a 30 dias;

b) 10% para atrasos de 31 a 40 dias;

c) 15% para atrasos superiores 40 dias.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.4.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

15.4.3. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

15.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso.

15.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

15.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos em dias úteis que dependerem de ação da Câmara Municipal de Sorocaba, como por exemplo, resposta de impugnações, respostas de esclarecimentos, julgamentos de recursos e reaberturas, seguirão os dias de expediente municipal, conforme portaria nº 250/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11/12/2025, na edição nº 3.855.

16.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00390041004500520041004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as interessadas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. As interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.5.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do participante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da dispensa de licitação.

16.6. A interessada vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

16.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Aviso, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.8. A revogação ou anulação da dispensa de licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

16.9. O condutor poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A0034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Condutor ouvidas, se for o caso, os setores competentes.

16.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da dispensa de licitação e o Aviso da dispensa de licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

16.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do condutor.

16.16. Os atos relativos à dispensa efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.17. O resultado desta Dispensa e os demais atos pertinentes, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

16.18. O condutor e a equipe de apoio que atuarão nesta Dispensa foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

16.19. O Aviso e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br.

16.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A0039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.21. Fica desde logo eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340030003A0045140052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO

1.1. Aquisição de 01 (um) forno elétrico, destinado à cozinha da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com entrega única.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista ser facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, pelo estimado estar abaixo do disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação é a seguinte:

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do forno atualmente utilizado na cozinha da Câmara Municipal, tendo em vista que o equipamento existente apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e condições inadequadas de funcionamento.

2.3. A aquisição do novo equipamento visa assegurar condições adequadas de segurança, eficiência e funcionalidade, contribuindo para a continuidade das atividades de suporte desenvolvidas pela Câmara Municipal, especialmente aquelas relacionadas à realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, recepções oficiais e demais ações de interesse público que demandam estrutura de apoio adequada.

2.4. Além disso, a substituição dos equipamentos proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, redução de riscos operacionais, maior eficiência na execução das atividades e adequação da infraestrutura disponível às necessidades atuais da Administração.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a manutenção dos serviços de apoio administrativo, a segurança dos usuários e a adequada prestação das atividades institucionais, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A0301A0041004D0041005200410052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM 01 – FORNO ELÉTRICO DE BANCADA

3.1. Aquisição de 01 (um) forno elétrico de bancada, novo, destinado ao uso institucional, atendendo às seguintes especificações mínimas:

3.2.

3.3. Capacidade mínima de 80 litros;

3.4. Alimentação elétrica em tensão de 110 V ou 220 V, compatível com a instalação existente no local de utilização;

3.5. Potência total mínima de 2.500 W;

3.6. Consumo máximo de 2 kWh;

3.7. Controle de temperatura ajustável entre 50°C e 320°C, no mínimo;

3.8. Frequência de operação de 60 Hz;

3.9. Painel de controle analógico;

3.10. Sistema de circulação forçada de ar quente (Função Turbo/Air Convection ou equivalente);

3.11. Porta equipada com vidro duplo para melhor isolamento térmico;

3.12. Iluminação interna para acompanhamento do preparo dos alimentos;

3.13. Grade interna com, no mínimo, 04 (quatro) níveis de ajuste;

3.14. Dimensões externas aproximadas de 51,5 cm de altura, 78 cm de largura e 66 cm de profundidade, admitindo-se variações compatíveis com o modelo ofertado;

3.15. Dimensões internas aproximadas de 35 cm de altura, 55 cm de largura e 38 cm de profundidade, admitindo-se variações compatíveis com o modelo ofertado;

3.16. Peso aproximado de 37,78 kg, admitindo-se variações compatíveis com o modelo ofertado;

3.17. Produto novo, sem uso, acompanhado dos manuais de operação e garantia do fabricante.

3.18. A contratação tem por finalidade garantir condições adequadas de segurança, eficiência e funcionalidade para o preparo de alimentos e bebidas utilizados em reuniões, treinamentos, eventos institucionais, recepções oficiais, sessões solenes e demais atividades de apoio desenvolvidas pela Câmara Municipal.

3.19. A solução adotada contempla equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e apropriados para utilização contínua, proporcionando maior durabilidade, facilidade de limpeza, redução da necessidade de manutenção corretiva e melhor aproveitamento dos recursos

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

públicos ao longo de sua vida útil.

3.20. A escolha do fogão industrial em aço inoxidável e do forno elétrico com capacidade compatível com a demanda da instituição busca assegurar o adequado atendimento das necessidades atuais da Administração, substituindo equipamentos que apresentam desgaste e limitações operacionais, inclusive quanto à segurança e capacidade de produção.

3.21. Durante seu ciclo de vida, os equipamentos demandarão apenas procedimentos rotineiros de limpeza, conservação e manutenção preventiva, observadas as recomendações dos fabricantes, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e para a adequada utilização dos bens públicos.

3.22. Ao final de sua vida útil, os equipamentos poderão ser submetidos aos procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais previstos na legislação e nos normativos internos da Câmara Municipal, observados os princípios da economicidade, sustentabilidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Marcas ou modelos de referência (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação foram utilizados como referência(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1	Capacidade: 80 litros; Tensão: 110 ou 220 V; Potência total: 2500 W; Consumo: 2 kWh; Temperatura ajustável: de 50 °C a 320 °C; Frequência: 60 Hz; Painel: analógico Função Turbo (Air Convection) Vidro da porta: duplo; Luz interna: sim; Grade interna: 4 níveis; Dimensões externas (A × L × P): 51,5 cm × 78 cm × 66 cm; Dimensões internas (A × L × P): 35 cm × 55 cm × 38 cm; Peso: 37,78 kg;	Fisher / Titã

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Exigências para verificação proposta

4.3. Para fins de verificação das propostas, serão verificados apenas os valores dos itens, conforme preços máximos estimados pela Câmara e a marca/modelo do produto.

Exigências de habilitação

4.4. Para fins de habilitação, serão verificados apenas os documentos exigidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica e outros documentos necessários

4.5. Devido à baixa complexidade ou baixa quantia, não será necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica para o referido objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340034003A0054004100520041004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias, contados do envio do empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data designada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Materiais e Patrimônios no seguinte endereço: Câmara Municipal de Sorocaba – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP – CEP: 18013-904, das 09:00 às 16:00.

Especificação da garantia do material (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00250044004540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material/equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. No caso das exceções da formalização de termo de contrato, o fiscalizador será o requisitante responsável pela solicitação do material.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340030003A0054004500520052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O Assessor de Licitações e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Assessor de Licitações e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a medição e o pagamento

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340030003A0054004500520052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

serão feitos de acordo com a entrega total do objeto, verificando os itens exigidos neste Termo de Referência, se foram atendidos satisfatoriamente.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. (Art. 140, II, b, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A0034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Atestado pelo fiscal do contrato a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.10. Para fins de liquidação, a Divisão de Finanças deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade dispensa eletrônica, por meio de lances sucessivos, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço máximo para contratação estimado pela Câmara:

Nº	Nome/Descrição	Unidade	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Forno elétrico de bancada	UN	1	R$ 3.278,64	R$ 3.278,64

9.2. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos neste anexo, o Condutor poderá negociar melhores condições.

9.3. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais interessadas.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340039003A00450052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas deste processo licitatório correrão por conta da dotação nº 01.01.00.4.4.90.52.00 do orçamento vigente.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340030003200340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº....., telefone nº....., e-mail....., propõe prestar o objeto contratado, nos seguintes preços e condições:

Nº	Nome/Descrição	Unidade	Qtd.	Marca/Modelo	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Forno elétrico de bancada	UN	1			

Preço Total: R$ .....(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega do objeto: Conforme termo de referência – Anexo I.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação.

02. Declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63 §1º da Lei Federal nº 14.133/21)

03. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso e Anexos, relativos à contratação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

04. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340030003A00450052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:
RG:
CPF:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos a seguir deverão ser apresentados conforme a natureza e situação da licitante.

Nº	Documento Exigido	Deve apresentar
➡ **HABILITAÇÃO JURÍDICA**		
1.1 e subitens	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e última alteração	**Obrigatório**
2.1 e subitens	Procuração e documentos de identificação	Quando couber
➡ **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**		
3.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ)	**Obrigatório**
3.3	Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União	**Obrigatório**
3.6	Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS	**Obrigatório**
3.7	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho	**Obrigatório**
➡ **ANEXOS OBRIGATÓRIOS**		
4.1 e subitens	Anexo IV – Declarações diversas	**Obrigatório**
4.2	Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Quando couber

1. **Habilitação jurídica:**

1.1. **Conforme cada realidade, apresentação de:** Ato constitutivo, estatuto, contrato social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretoria em exercício;

1.1.1. **No caso de empresas estrangeiras:** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2. **No caso de Pessoa física:** CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00350041004500520041004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.3. **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

2. Procurador:

2.1. **No caso de procurador**, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, do qual constem poderes específicos para apresentação de proposta, firmar declarações, apresentar razões de recurso e assinar o contrato, assim como demais atos necessários ao certame.

2.2. Deverá apresentar também o CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

3.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

3.4. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. **Declarações Obrigatórias:**

4.1. As declarações obrigatórias elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, sendo:

4.1.1. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.2. Declara que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

4.1.3. Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

4.1.5. Declaração que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.1.6. Declaração que não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.

4.1.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

4.1.8. Declaração ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

4.2. **Quando couber**, declaração, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00350030003A0054, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme **ANEXO V** deste edital.

5. **Disposições gerais:**

5.1. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

5.1.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

5.1.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.1.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

5.1.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

5.1.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.1.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340030003A00410052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

01. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

02. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

03. Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

04. Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

05. Declara que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

06. Declara que não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.

07. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

08. Declara ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A0033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e E-mail _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

( ) Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 , estando ciente da penalidades previstas no Aviso no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

( ) - Microempreendedor Individual (MEI)

( ) - Microempresa (ME)

( ) - Empresa de Pequeno Porte (EPP)

( ) Não se enquadrar como ME/EPP ou que no ano calendário celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003A00340041003A0054005200410100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330031003100340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em **11/09/2026 11:01**
Checksum: **9D88AB7797E5E9A499AA3D2072794CFC5E05751BAC597ABE223EE1E709CBC8E0**